

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2024/873**

Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 08/10/2024**Dados da Despesa**

| Exercício | Órgão | Unid. | Fun. | S.Fun. | Prog. | P/A | Rec. | Cat. Desp. | Despesa | Cód | Total por Despesa |
|--|-------|-------|------|--------|-------|------|------|-----------------|--------------------------------------|-----|-------------------|
| 2024 | 6 | 1 | 4 | 122 | 2 | 2603 | 1 | 333903039000000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 635 | R\$1.948,81 |
| | | | | | | | | 333903000000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 633 | |
| Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE | | | | | | | | | | | |

Valores do tipo médio de cotação

| Item | Despesa | Produto | Un. Medida | Quantidade | Val.Unitário | Val.Total |
|---|---|---------|------------|----------------|-------------------|-----------------|
| 1 | 635 22025 - SUPORTE | | PÇ | 1,0000 | 166,1500 | 166,15 |
| | Fornecedor 10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA | | | | 166,1500 | 166,15 |
| 2 | 635 22487 - TAMPA | | PÇ | 1,0000 | 93,2700 | 93,27 |
| | Fornecedor 10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA | | | | 93,2700 | 93,27 |
| 3 | 635 23846 - PARAFUSO | | PÇ | 2,0000 | 1,5000 | 3,00 |
| | Fornecedor 10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA | | | | 1,5000 | 3,00 |
| 4 | 635 7386 - ABRAÇADEIRA | | PÇ | 1,0000 | 13,6800 | 13,68 |
| | Fornecedor 10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA | | | | 13,6800 | 13,68 |
| 5 | 635 22232 - PORCA | | PÇ | 2,0000 | 20,2700 | 40,54 |
| | Fornecedor 10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA | | | | 20,2700 | 40,54 |
| 6 | 635 21593 - INTERRUPTOR 12 V | | UN | 1,0000 | 571,5700 | 571,57 |
| | Fornecedor 10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA | | | | 571,5700 | 571,57 |
| 7 | 635 21712 - PORCA SEXTAVADA | | UN | 2,0000 | 2,6500 | 5,30 |
| | Fornecedor 10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA | | | | 2,6500 | 5,30 |
| 8 | 635 8442 - PARAFUSO | | UN | 2,0000 | 29,8400 | 59,68 |
| | Fornecedor 10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA | | | | 29,8400 | 59,68 |
| 9 | 635 2602 - PARAFUSO DE AÇO | | UN | 1,0000 | 2,0700 | 2,07 |
| | Fornecedor 10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA | | | | 2,0700 | 2,07 |
| 10 | 635 23457 - ARRUELA | | PÇ | 4,0000 | 20,2000 | 80,80 |
| | Fornecedor 10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA | | | | 20,2000 | 80,80 |
| 11 | 635 3502 - TRINCO | | PÇ | 1,0000 | 912,7500 | 912,75 |
| | Fornecedor 10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA | | | | 912,7500 | 912,75 |
| Totalizador do tipo médio de cotação | | | | 18,0000 | 1.833,9500 | 1.948,81 |

Complemento e Assinaturas**Descrição** Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06**Justificativa:** Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06

EDSON VALCARENGHI
Secretário

Secretaria Agricultura, Ind. e Com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

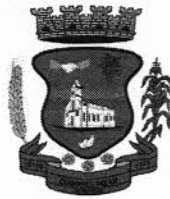
A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06, esta máquina vem apresentando problemas no sistema de nivelamento da concha dianteira.

O sistema de nivelamento da concha dianteira de uma retroescavadeira, também conhecido como sistema de auto-nivelamento, tem a função de manter a concha na posição desejada durante as operações de levantamento e abaixamento. Esse sistema evita que a concha gire involuntariamente enquanto a retroescavadeira movimenta o braço ou levanta cargas, mantendo-a sempre em uma posição horizontal estável.

Em termos técnicos, esse sistema é controlado por válvulas hidráulicas e sensores que monitoram o ângulo da concha e ajustam automaticamente o posicionamento dela, garantindo que permaneça nivelada em qualquer posição do braço da máquina.

Por isso faz-se necessário a aquisição de peças específicas que estão danificadas para o sistema voltar a funcionar.

Pela especificidade das peças a aquisição será na empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA localizada na cidade de Porto Alegre é autorizada pela CNH Industrial Brasil LTDA para comercializar equipamentos, peças e realizar prestação de serviços de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul da marca Case Construction.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2024, item 76 - Material para manutenção de veículos, caminhões e máquinas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento e Serviços:

3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.

3.2.2. Entrega: a entrega deverá ser realizada no Almojarifado Municipal.

3.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços e peças, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto em perfeita condição de uso;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

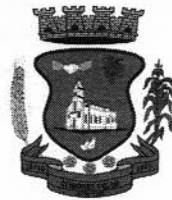
a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com o conserto dentro do prazo estabelecido.

3.5. Das Sanções Administrativas:

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.5.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.5.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.6.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.6.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.6 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.6.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.6, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.6.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.6 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.6.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.6.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.6.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.6.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.5.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais/serviços a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

| Item | Quant | Unid. | Descrição |
|------|-------|-------|--------------------|
| 01 | 01 | Und | Suporte de aço |
| 02 | 01 | Und | Tampa de aço |
| 03 | 02 | Und | Parafuso 6x16 8.8 |
| 04 | 01 | Und | Abraçadeira de aço |
| 05 | 02 | Und | Porca de aço |
| 06 | 01 | Und | Interruptor |
| 07 | 02 | Und | Porca de aço |
| 08 | 01 | Und | Parafuso em aço |
| 09 | 02 | Und | Parafuso |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

| | | | |
|----|----|-----|----------------------|
| 10 | 04 | Und | Arruela de aço |
| 11 | 01 | Und | Trinco com fechadura |

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de prestação de serviços exclusivos, na forma da Lei nº 14.133/2021, sendo adquiridos através de Inexigibilidade de Licitação conforme Inciso I Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

- a) **Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda** valor total de R\$ 1.948,81 (um mil novecentos e quarenta e oito reais com oitenta e um centavos).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 1.948,81 (um mil novecentos e quarenta e oito reais com oitenta e um centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais/serviços, conforme tabela abaixo:

| Item | Quant | Unid. | Descrição |
|------|-------|-------|--------------------|
| 01 | 01 | Und | Suporte de aço |
| 02 | 01 | Und | Tampa de aço |
| 03 | 02 | Und | Parafuso 6x16 8.8 |
| 04 | 01 | Und | Abraçadeira de aço |
| 05 | 02 | Und | Porca de aço |
| 06 | 01 | Und | Interruptor |
| 07 | 02 | Und | Porca de aço |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

| | | | |
|----|----|-----|----------------------|
| 08 | 01 | Und | Parafuso em aço |
| 09 | 02 | Und | Parafuso |
| 10 | 04 | Und | Arruela de aço |
| 11 | 01 | Und | Trinco com fechadura |

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma prestação de serviço específica, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Édson Valcarenghi, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 08 de outubro de 2024.


Édson Valcarengi

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessária a aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06, esta máquina vem apresentando problemas no sistema de nivelamento da concha dianteira.

O sistema de nivelamento da concha dianteira de uma retroescavadeira, também conhecido como sistema de auto-nivelamento, tem a função de manter a concha na posição desejada durante as operações de levantamento e abaixamento. Esse sistema evita que a concha gire involuntariamente enquanto a retroescavadeira movimentada o braço ou levanta cargas, mantendo-a sempre em uma posição horizontal estável.

Em termos técnicos, esse sistema é controlado por válvulas hidráulicas e sensores que monitoram o ângulo da concha e ajustam automaticamente o posicionamento dela, garantindo que permaneça nivelada em qualquer posição do braço da máquina.

Por isso faz-se necessário a aquisição de peças específicas que estão danificadas para o sistema voltar a funcionar.

Pela especificidade das peças a aquisição será na empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA localizada na cidade de Porto Alegre é autorizada pela CNH Industrial Brasil LTDA para comercializar equipamentos, peças e realizar prestação de serviços de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul da marca Case Construction.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de Inexigibilidade, enquadramento no art. 72 nos termos do inciso I, art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a manutenção correta da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

| Item | Quant | Unid. | Descrição |
|------|-------|-------|----------------------|
| 01 | 01 | Und | Suporte de aço |
| 02 | 01 | Und | Tampa de aço |
| 03 | 02 | Und | Parafuso 6x16 8.8 |
| 04 | 01 | Und | Abraçadeira de aço |
| 05 | 02 | Und | Porca de aço |
| 06 | 01 | Und | Interruptor |
| 07 | 02 | Und | Porca de aço |
| 08 | 01 | Und | Parafuso em aço |
| 09 | 02 | Und | Parafuso |
| 10 | 04 | Und | Arruela de aço |
| 11 | 01 | Und | Trinco com fechadura |

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Serviços:

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.

4.2.2. Entrega: a entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços e peças, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto em perfeita condição de uso;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com o conserto dentro do prazo estabelecido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá realizar a prestação de serviço respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços realizados pela contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I, art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 1.948,81 (um mil novecentos e quarenta e oito reais com oitenta e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2603 – Manutenção da Frota Municipal/Agricultura

3.3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (635)

Coronel Pilar, 08 de outubro de 2024.

Édson Valcarenghi

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/873

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 036/2024

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, sob os seguintes argumentos:

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06, esta máquina vem apresentando problemas no sistema de nivelamento da concha dianteira.

O sistema de nivelamento da concha dianteira de uma retroescavadeira, também conhecido como sistema de auto-nivelamento, tem a função de manter a concha na posição desejada durante as operações de levantamento e abaixamento. Esse sistema evita que a concha gire involuntariamente enquanto a retroescavadeira movimenta o braço ou levanta cargas, mantendo-a sempre em uma posição horizontal estável.

Em termos técnicos, esse sistema é controlado por válvulas hidráulicas e sensores que monitoram o ângulo da concha e ajustam automaticamente o posicionamento dela, garantindo que permaneça nivelada em qualquer posição do braço da máquina.

Por isso faz-se necessário a aquisição de peças específicas que estão danificadas para o sistema voltar a funcionar.

Pela especificidade das peças a aquisição será na empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA localizada na cidade de Porto Alegre é autorizada pela CNH



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda.

Coronel Pilar, 10 de outubro de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal